



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 27/04/2024

Cora Duesb Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.190 DE 26
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

DE ABRIL DE 2024.

Inclui, no Calendário Oficial de
Eventos Turísticos do Estado da
Paraíba, a tradicional Festa de São
José, realizada no município de São
José de Piranhas, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos
Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, realizada no
município de São José de Piranhas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2024; 136º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador